



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (MÃO DE OBRA) NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS BAIROS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP.

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE AGOSTO DE 2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, (Prédio do Paço Municipal).

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

A vistoria é **OBRIGATÓRIA**, sendo que as empresas **interessadas** deverão agendá-la **com antecedência** junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho – SP, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (11) 4018-4310 (C/ Arquiteto Edson Lisboa ou Engº Humberto).

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP, fone (11) 4018-4310, e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 067/2020

FL. Nº _____

Visto _____

EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL: Em dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min horas.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

Eventual impugnação deverá ser formalizada por **escrito e dirigida ao subscritor deste edital** no Balcão de Atendimento da Seção de Licitação e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal) de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no **prazo de 48 horas de seu envio**.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com suas respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. O **EDITAL E SEUS ANEXOS** serão disponibilizados no site www.pinhalzinho.sp.gov.br ou poderá ser retirada pessoalmente e gratuitamente no balcão da Seção de Licitações e Compras mediante apresentação de mídia digital (Pen-drive ou CD-R). Nos casos da licitante preferir fotocópias do edital e seus anexos, os mesmos serão fornecidos mediante pagamento das custas de reprodução.

2.1.1. Obs: A retirada do edital diretamente na Seção de Licitações e Compras deverá ser previamente agendada pelo telefone (11) 4018-4310 – Ramais 108 ou 204, em razão da pandemia do Coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

Este edital contém as seguintes peças complementares, como segue:

Anexo I	Memorial Descritivo
Anexo II	Projeto(s)
Anexo III	Planilha Orçamentária
Anexo IV	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo V	Modelo Atestado de Vistoria / Visita técnica
Anexo VI	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Carta Credencial
Anexo VIII	Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços
Anexo IX	Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
Anexo X	Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora
Anexo XI	Termo de Ciência e Notificação
Anexo XII	Formulário dos dados cadastrais

2.2. A despesa estimada para execução do objeto deste certame onerará os recursos orçamentários, reservados na seguinte dotação orçamentária de 2020: 05.02.26.782.2500.3.102.449051 – Obras e Instalações.

2.3. O PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, OBJETO DESTES CERTAME, É AQUELE MENCIONADO NA PLANILHA DE ORÇAMENTO TOTAL (ANEXO III) ELABORADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, O QUAL NÃO OBSTA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS INFERIORES AOS ALI ESTIMADOS, DESDE QUE EXEQUÍVEIS, E DEVIDAMENTE COMPROVADOS, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço unitário**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Preços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os “**Documentos de Habilitação**” e a “**Proposta Comercial**” deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Seção de Licitações e Compras, no endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”

4.1.1. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, E-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

4.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo VII** deste Edital e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.2.1. Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia atual do seu Contrato Social / Ato Constitutivo em vigor;

4.2.1. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante à sessão.

4.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

4.4.1- Os envelopes n.º 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

4.5.1-Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial), através de publicação Diário Oficial do Município de Pinhalzinho **e/ou** no site www.pinhalzinho.sp.gov.br

4.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pinhalzinho e/ou no site www.pinhalzinho.sp.gov.br.

4.8. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente na Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

4.8.1. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br e/ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no **prazo de 48 horas de seu envio**.

4.9- Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitações ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.10- A Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

4.10.1. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (**Anexo I**) deste edital e serão recebidos pelo setor competente e designados desta Prefeitura.

5.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA:

1) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

2) Nome, formação, nº do CREA/CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços, obras e assuntos de ordem técnica e operacional referente ao objeto desta Tomada de Preços – **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA PELO PROFISSIONAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

2.1¹. O vínculo profissional entre o profissional acima citado e empresa vencedora deverá ser comprovado nos termos da termos da Súmula nº. 25 /TCE-SP.

B) GARANTIA: Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado:

- 1) Caução em dinheiro;
 - 2) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
 - 3) Fiança bancária:
- 3.1. A fiança bancária deverá conter:

- 3.1.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência contrato;
- 3.1.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 3.1.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- 3.1.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

OBS. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

5.4- O prazo de execução dos serviços é aquele previsto no contrato, que será contado a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

5.5- Deverão ser considerados serviços em finais de semana.

5.6- Executado, o objeto será recebido:

5.6.1- Provisoriamente, após vistoria completa realizada pelo setor competente da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

5.6.2- Definitivamente, pelo setor competente desta Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o setor competente desta Prefeitura tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

¹ (*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

5.7- Constatadas irregularidades no objeto, o setor competente desta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **Anexo II** deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.8- Os serviços terão garantia de, no mínimo, de **05 (cinco) anos** a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas:

a) Do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

b) Inscritas no Registro Cadastral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Pinhalzinho** ou que atenderem a todas as condições gerais exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data designada para o recebimento das propostas e,

c) Que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2- NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.7 - De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;

Obs.: A inobservância das vedações do subitem anterior (6.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.3. A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 067/2020

FL. Nº _____

Visto _____

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da Municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.
- d) TEM PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL (IS) ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A EXECUÇÃO, TAIS COMO: LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DOS TERRENOS, EQUIPAMENTOS, ACESSOS E CONDIÇÕES CLIMATOLÓGICAS PRÓPRIAS DA(S) REGIÃO(ÕES).**
- e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.4.1 - Toda documentação exigida neste item (6.4) deverá ser apresentada em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do Artigo 32 da Lei 8666/93, desde que perfeitamente legível, que deverá estar organizada de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, conforme relacionados neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

6.4.2 - O envelope "**DOCUMENTOS**" deverá conter (em seu interior):

- a) Cópia reprográfica do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, dentro do prazo de validade no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais**, ao Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- c) Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;
- d) A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de **Tributos Mobiliários** de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 067/2020

FL. Nº _____

Visto _____

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

g) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço compatível com o objeto do presente certame.

h) Certidão de Registro ou inscrição do licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.

i) Atestado, emitido pela prefeitura municipal de Pinhalzinho/SP, que a empresa licitante realizou a visita/vistoria técnica (**ANEXO V**).

j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

l) **Declaração** de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso v, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com o **ANEXO IX** deste edital;

6.4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.4.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

6.4.3.5. A Declaração supracitada, quando for o caso, deverá ser apresentada dentro dos envelopes “documentos de habilitação”, juntamente com os demais documentos exigidos neste edital.

6.4.3.6. A documentação exigida para o item 6.4 e subitens deste edital, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

6.4.3.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.

6.4.3.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.3.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.4 e subitens deste edital.

6.4.3.10. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade e quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação / proposta comercial, exceto a certidão solicitada através do item 6.4.2 “j”, que em caso de não constar prazo de validade será considerado validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua expedição.

6.4.3.11. Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / seqüência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.

6.4.3.12. Todos os documentos de que trata este item (6.4) deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.4.3.13. A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 6.4.2 e subitens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

6.4.3.14. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.4.4 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ENVELOPE "1"- "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Tomada de Preços nº 02/2020 –
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em diversos bairros -
Zona Rural
Razão social da licitante:
CNPJ:.....

Obs. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta comercial deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e **assinado** pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax,e-mail do licitante e data;

7.2.2- **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL DE CADA ITEM e TOTAL GLOBAL** para execução **DE TODOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO III**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3 Prazo de validade: As propostas apresentadas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega das mesmas.

7.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ENVELOPE "2"- "PROPOSTA COMERCIAL"
Tomada de Preços nº 02/2020 –
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em diversos bairros –
Zona Rural
Razão social da licitante:
CNPJ:.....

Obs. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 067/2020

FL. Nº _____

Visto _____

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

8.3- SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL;

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

A1 - Não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos;

A2 - Revelarem-se manifestamente inexecutáveis;

A3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

A4 - Deixar de apresentar o preço unitário solicitado na planilha de orçamentos;

A5 - Apresentar preço total superior ao previsto na planilha de orçamento - Anexo

III.

8.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

8.6- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.6.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

8.6.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.6.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento desta licitação terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, no que toca ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

9.2- Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços em conformidade com a Medição Aprovada.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial da União, Diário Oficial Eletrônico do Município; no Jornal "Gazeta de São Paulo"; no site www.pinhalzinho.sp.gov.br e no Quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Pinhalzinho, 23 de Julho de 2020.

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Para: Pavimentação de Estradas Rurais

Local: Bairro Do Areal, Bairro Dos Bons, Bairro Da Estrada Nova
Bairro Do Capinzeiro, Bairro Da Fazenda Velha, Bairro Da Posse,
Bairro Da Vargem Grande, Bairro Do Pinhal, Bairro Da Tapera

1 – Serviços preliminares.

Limpeza e preparação com abertura de caixa e compactação com rolo “pé de carneiro” (fornecido pela empresa) e colocação de até 10cm de espessura de cascalho. Serviço esse executado com máquinas e caminhões da prefeitura e seus operadores, mas com acompanhamento e direção de obra, feita por engenheiro contratado pela empresa, com a devida ART do responsável técnico.

O material cascalho será fornecido pela Prefeitura.

2 – Pintura

Será executada pintura impermeabilizante e ligante, executado com máquinas e material fornecido pela empresa.

3 – Execução de CBUQ

Execução de capa asfáltica CBUQ, com 3cm de espessura, aplicação com vibroacabadora (fornecido pela empresa) e massa asfáltica (fornecido no local, pela Prefeitura).

4 Compactação

Compactação e selagem com rolo liso e rolo de pneus, para acabamento final.

LOCAL	ÁREA(m ²)
Bairro Do Areal – PIZ 136	8.500,00
Bairro da Rosa Mendes –PIZ 136	2.000,00
Bairro Da Estrada Nova – PIZ 259 E Estrada Municipal Sem Nome	7.500,00
Bairro Do Pinhal – PIZ 351	5.000,00
Bairro Da Vargem Grande – PIZ 311	10.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 067/2020

FL. Nº _____

Visto _____

Aparecidinha	
Bairro Da Tapera – Estrada Municipal Sem Nome	2.100,00
Bairro Da Posse – PIZ 030	6.000,00
Bairro Da Fazenda Velha – PIZ 437	5.000,00
Bairro Do Capinzeiro – PIZ 162	3.500,00
TOTAL GERAL	50.000,00

Pinhalzinho, 23 de Julho de 2020.

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Engº Resp.: Humberto Majolini
CREA – 86791/D
ART –

Engº Resp.: José Francisco Mangolim
CREA – 1269220



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 067/2020

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO II – PROJETO(S)

(vide arquivo digital anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA T.P. nº 02/2020

Para: Pavimentação de Estradas Rurais

Local: Bairro Do Areal, Bairro Dos Bons, Bairro Da Estrada Nova
Bairro Do Capinzeiro, Bairro Da Fazenda Velha, Bairro Da Posse,
Bairro Da Vargem Grande, Bairro Do Pinhal, Bairro Da Tapera

Referência: Junho/2020

Item	Descrição	Código	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total
1	Pavimentação Asfáltica	Cotação	Mão de Obra para Pavimentação Asfáltica e Equipamentos	50.000,00	M ²	R\$ 7,00	R\$ 350.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 350.000,00

Pinhalzinho, 23 de Junho de 2020

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Eng^o Resp.: Humberto Majolini
CREA – 86791/D
ART –

Eng^o Resp.: José Francisco Mangolim
CREA – 1269220
ART -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO T.P. nº 02/2020

Para: Pavimentação de Estradas Rurais

Local: Bairro Do Areal, Bairro Dos Bons, Bairro Da Estrada Nova
Bairro Do Capinzeiro, Bairro Da Fazenda Velha, Bairro Da Posse,
Bairro Da Vargem Grande, Bairro Do Pinhal, Bairro Da Tapera

Item	Serviço	Unidade	1ª Etapa	2ª Etapa	Total
			30 dias	30 dias	60 dias
1	Pavimentação Asfáltica	m ²	25.000,00	25.000,00	50.000,00
	R\$	7,00	175.000,00	175.000,00	350.000,00
Recursos Estaduais (R\$)					
Recursos Municipais (R\$)			175.000,00	175.000,00	350.000,00
TOTAL					

Pinhalzinho, 23 de Junho de 2020

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Engº Resp.: Humberto Majolini
CREA – 86791/D
ART –

Engº Resp.: José Francisco Mangolim
CREA – 1269220
ART -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA (VISITA OBRIGATÓRIA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (MÃO DE OBRA) NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS BAIRROS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 02/2020, promovida pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP, que o Sr. (a) _____, RG: nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste município em __/__/2020, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura –
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

(apresentar procuração/credenciamento para realização da visita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 02/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (MÃO DE OBRA) NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS BAIRROS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Pelo presente, designo o Sr(a) _____, portador do RG nº. _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (MÃO DE OBRA) NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS BAIRROS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO LICITANTE:

E-MAIL DO LICITANTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Valor Global
1	Mão de Obra para Pavimentação Asfáltica e Equipamentos	50.000,00	M ²	R\$ _____	R\$

PREÇO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: R\$ _____ (..... valor por extenso.....).

Nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.

Validade da Proposta: ____ (mínimo de 60 dias)

PINHALZINHO, ____ DE _____ DE 2020

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (MÃO DE OBRA) NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS BAIRROS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP.

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), interessada em Pinhalzinho/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (**denominação da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PINHALZINHO E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.623.600/0001-44, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Bairro Centro, Município de PINHALZINHO, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **BENEDITO LAURO DE LIMA**, RG nº e CPF nº....., ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedor da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na execução de pavimentação asfáltica em diversos bairros rurais do município de Pinhalzinho/SP, conforme memorial descritivo, planilha de preços e demais especificações constantes do edital da Tomada de Preços nº 02/2020.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020** e seus respectivos Anexos; e **b) a proposta comercial da CONTRATADA.**

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço unitário.**

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- No ato da assinatura deste instrumento, a empresa contratada deverá que apresentar os documentos estipulados no item 5.2, letras "A" e "B" do edital.

2.2- A CONTRATANTE terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

2.3 - O prazo de execução dos serviços é aquele estipulado na cláusula quinta deste instrumento.

2.3.1-Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.4-Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – **Anexo I** do Edital;

2.4.1-O CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo órgão competente da CONTRATANTE.

2.5- Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1-Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;

2.5.2-Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3-Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4-Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.6 – A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes das obras e serviços, nos termos do artigo 72 da lei de licitações, **desde que devidamente autorizada pela Prefeitura.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1-O recebimento dar-se-á por intermédio do órgão competente da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1-Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.2-Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1-Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.2.2-Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o órgão competente da CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, o órgão competente da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **05 (cinco) anos**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6- O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente de 2020 da CONTRATANTE, codificada sob o nº: 05.02.26.782.2500.3.102.449051.

4.4- Os pagamentos serão realizados em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços emitidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a Medição aprovada.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 02 (DOIS) MESES, iniciando-se a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços e encerrando-se após



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

cumpridas todas as exigências previstas no contrato, mediante termo circunstanciado assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.11.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.12- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 067/2020

FL. Nº _____

Visto _____

6.13- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.13.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.14- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.15- Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.16- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17- Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.18- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por seu órgão competente.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

8.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8666/93, e suas atualizações:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

b1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;

b4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

8.5.1 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a CONTRATANTE que efetuar à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

8.5.2 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de PINHALZINHO, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

9.2- E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

PINHALZINHO, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
BENEDITO LAURO DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
(nome do representante)

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 067/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO XVI - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO** (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME :

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS** (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)

NOME:

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:

TELEFONE COM DDD :

CARGO QUE OCUPA :

RG:

CPF:

EMAIL :

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº. :

CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE